



PARECER CONTROLE INTERNO

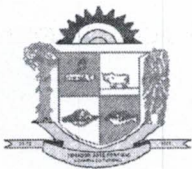
Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **001PMSJP**, referente ao Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA** nº **3/2018-001-PMSJP**, que tem por objeto, **Contratação de Empresa Especializada para reforma e implantação de revestimento primário na estrada PA-167, de acesso no trecho Senador José Porfírio/BR-230 Transamazônica, com 80,500 km de extensão, localizada na Zona Rural, do município de Senador José Porfírio-PA, conforme Projeto Básico de Engenharia do Convênio da Secretaria do Estado de Transporte do Pará (SETRAN), do processo nº 396855/2017, originário do procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA, celebrado pela contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com a contratada FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 5.640.297,91 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:**

☒ (X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

☐ () revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

☐ () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados



encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as

informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 16 de Fevereiro de 2018.

Valmiro Machado Moura

Controlador Interno do Município

Dec. nº024/GAB/PMSJP